



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.360 de 22 de julho de 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, para inclusão novas ações e da fonte de recurso 132, para custeio dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, bem como promove a inclusão das ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022 com as ações, atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
09.01.01.10.301.0014.2447 Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) -EC120/2022	33900000 31900000	132	R\$ 262.420,00
09.01.01.10.301.0014.2448 Vencimentos dos Agentes de Combates a Endemias (ACES) – EC120/2022	33900000 31900000	132	R\$ 48.876,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 311.296,00</b>

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação já apurado na fonte de recurso 132, bem como a estimativa até o final do exercício corrente, conforme segue:

Recurso	Fonte	Valor
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	132	R\$ 311.296,00
<b>Total</b>		<b>R\$311.296,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 22 de julho de 2022.

  
**Paulo Elias Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que no dia 22/07/22

Foi afixada a Lei nº 1.360

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 22 de Julho 20 22

